PROJETO DE LEI Nº. 192 /2009.

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL NO BAIRRO DANTE LANZA AO CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS.

Art. 1º Fica o Município de Sete Lagoas autorizado a doar ao CISMISEL – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas, os lotes 01 ao 05 da Quadra "B", situados no bairro Dante Lanza, com o total de 1.823.00m² (um mil, oitocentos e vinte e três metros quadrados), a seguir descritos:

I- Lote 01, medindo 383.00 m², com os seguintes limites e confrontações: frente com extensão de 36.50 metros confrontando com a Avenida Arthur Lanza; lado direito com extensão de 24.00 metros confrontando com os lotes 13 e 12; lado esquerdo com extensão de 3.00 metros confrontando com a Rua M e fundos com extensão de 30.00 metros confrontando com o lote 02;

II- Lote 02, medindo 360.00 m², com os seguintes limites e confrontações: frente com extensão de 12.00 metros confrontando com a Rua M; lado direito com extensão de 30.00 metros confrontando com o lote 01; lado esquerdo com extensão de 30.00 metros confrontando com o lote 03 e fundos com extensão de 12.00 metros confrontando com o lote 11;

III- Lote 03, medindo 360.00 m², com os seguintes limites e confrontações: frente com extensão de 12.00 metros confrontando com a Rua M; lado direito com extensão de 30.00 metros confrontando com o lote 02; lado esquerdo com extensão de 30.00 metros confrontando com o lote 04 e fundos com extensão de 12.00 metros confrontando com o lote 10;

IV- Lote 04, medindo 360.00 m², com os seguintes limites e confrontações: frente com extensão de 12.00 metros confrontando com a Rua M; lado direito com extensão de 30.00 metros confrontando com o lote 03; lado esquerdo com extensão de 30.00 metros confrontando com o lote 05 e fundos com extensão de 12.00 metros confrontando com o lote 09;

V- Lote 05, medindo 360.00 m², com os seguintes limites e confrontações: frente com extensão de 12.00 metros confrontando com a Rua M; lado direito com extensão de 30.00 metros confrontando com o lote 04; lado esquerdo com extensão de 30.00 metros confrontando com o lote 06 e fundos com

extensão de 12.00 metros confrontando com o lote 08.

Parágrafo único. O memorial descritivo e o croqui da área a ser doada fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto na alínea “a”, inciso I do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, a donatária deverá cumprir as seguintes condições:

I – utilizar o imóvel para construção da sede do CISMISEL – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas;

II – as obras a serem edificadas deverão estar concluídas no prazo de 03 (três) anos, a contar da publicação desta Lei.

Art. 3º O não cumprimento do disposto no artigo anterior ou a extinção da finalidade da doação, importará em imediata reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Parágrafo único. No caso de existência de benfeitorias no imóvel, à época da reversão, as mesmas se incorporarão ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da doação do imóvel correrão por conta da donatária.

Art. 5º A escritura de doação deverá conter os encargos desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 15 de dezembro de 2009.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

MENSAGEM Nº. /2009.

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL NO BAIRRO DANTE LANZA À CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

A proposição de Lei que apresentamos por meio desta mensagem, visa a autorização legislativa para doar área de terreno localizada no Bairro Dante Lanza ao CISMISEL – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas.

Inicialmente, vale mencionar que, trata-se de uma associação, sem fins lucrativos, que tem por finalidade desenvolver e executar ações e serviços de saúde, observados os preceitos que regem o Sistema Único de Saúde – SUS.

No Cismisel, os dez municípios consorciados, quais sejam, Araçaí, Cachoeira da Prata, Caetanópolis, Cordisburgo, Fortuna de Minas, Inhaúma, Jequitibá, Paraopeba, Santana do Pirapama e Sete Lagoas, participam do custeio e investimentos, o que resulta na otimização do uso de equipamentos e resolutividade dos recursos humanos. Assim, os cerca de 340 mil habitantes desses municípios podem contar com um SUS de qualidade.

Atualmente, o CISMISEL encontra-se instalado na Avenida Jovelino Lanza, 1200, no Bairro Jardim Arizona. Entretanto, para atender a uma crescente demanda na área da saúde em nosso município e região, faz-se necessária esta doação, para construção de uma nova sede, com o objetivo de ampliar o atendimento à população.

O imóvel que se pretende doar ao CISMISEL por meio da presente proposição corresponde aos lotes 01 ao 05 da Quadra “B”, situados no bairro Dante Lanza, com o total de 1.823.00m² (um mil, oitocentos e vinte e três metros quadrados).

Trata–se de matéria que tem precipuamente objetivos sociais, uma vez que os serviços gerados serão destinados aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde.

Diante dos argumentos ora trazidos à apreciação desta Casa Legislativa e ante a importância e relevância na matéria contida na presente proposição, é que esperamos a aprovação da mesma, **em caráter de urgência.** Na oportunidade manifestamos a todos nossos votos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 16 de dezembro de 2009.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal